

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2020

**SÃO JOÃO DE PIARABAS / PARÁ
2020**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – 2020

BASE LEGAL

1. Lei Complementar N.º 141 / 2012
2. Portaria MS/GM N. 2.135/2013
3. Portaria MS/GM 1.631/2015

SÃO JOÃO DE PIARABAS / PARÁ

2020

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

SÃO JOÃO DE PIRABAS – IBGE: 1507474

População: 22.842 (IBGE 2019)

Unidade da Federação: Pará

Microrregião: Nordeste Paraense

Mesorregião: Salgado

Ano de instalação: 10 de maio de 1988

Lei nº 5.433 / 1988

PREFEITO: ANTONIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCES

2017 / 2020

POPULAÇÃO ESIMADA PARA 2019: 22.842 (IBGE, 2016)

CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Densidade: 29,26 hab./km² (IBGE)

Área: **705.542** km² (IBGE)

IDHM: 0,539 (IBGE)

PIB per capita: **5.948,60**

SÃO JOÃO DE PIARABAS / PARÁ

2020

IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: **22.891.153/0001-08**

Endereço: Travessa Tiradente, s/n

São João de Pirabas / Pará

CEP: **68719-000**

Telefone: 91 – **34491302**

E-mail: saudepirabas@yahoo.com.br

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JULIO GUIMARAES

- Data da Posse:

SÃO JOÃO DE PIARABAS / PARÁ

2020

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: Lei Municipal n.º 502, 18.10.1993

CNPJ: 09.635.649/0015-53

Endereço: Travessa Tiradentes, s/n

São João de Pirabas / Pará

CEP: – **68.719-000**

Telefone: 91 – **3449-1302**

Gestor: Julio Guimarães

Função: Secretário Municipal de Saúde

IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: Lei Municipal n.º 563, de 06/06/1997

Endereço: Travessa Tiradentes, s/n

CEP: 68.719-000

Telefone: 91 – 98705-2246

E-mail:

Presidente: CAROLINA DE ABREU VALENTE DE OLIVEIRA

Seguimento: Trabalhar

CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da última Conferencia: setembro de 2017

**SÃO JOÃO DE PIARABAS / PARÁ
2020**

ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **GABINETE DA SECRETÁRIA**

Assessoria Jurídica
Assessoria de Planejamento
Assessoria Técnica em Saúde
Assessoria Contábil
Setor de informática
Apoio e serviços auxiliares diversos

- **ATENÇÃO BÁSICA**

4 Postos de Saúde
12 ESF
1 UBS
6 Equipes de Saúde bucal
1 NASF
1 CAF - Assistência Farmacêutica
1 CTA
1 Centro de Reabilitação
1 Polo de Academia de Saúde

COORDENAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Vigilância Sanitária
Vigilância Epidemiológica
Imunização
Zoonoses

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Hospital Municipal
Tratamento Fora do Domicílio
Regulação
1 USB – SAMU
1 CAPS

ELABORAÇÃO

Núcleo de Planejamento

Departamento de Atenção Básica

Departamento de Vigilância em Saúde

Departamento de Assistência Farmacêutica

Departamento de Regulação

Conselho Municipal de Saúde

COORDENAÇÃO

Julio Guimaraes

COLABORAÇÃO TECNICA

Antonio Sousa Penafort

AREA ESTRATÉGICA DE ATUAÇÃO

1. Atenção Básica
2. Vigilância em Saúde
3. Atenção as Urgências e Emergência
4. Atenção Especializada
5. Educação em Saúde
6. Controle Social
7. Regulação
8. Ouvidoria
9. Gestão do SUS
10. Assistência Farmacêutica

APRESENTAÇÃO

O acesso aos serviços de Saúde envolve várias dimensões, entre as quais destacamos: Estrutura, capacidade produtiva, acessibilidade geográfica, qualificação de serviços e de pessoal, utilização adequada dos recursos e promoção racional de saúde. Para garantia desse acesso à rede de assistência à saúde, consideramos a organização e qualificação dos serviços e o desenvolvimento profissional como fatores determinantes.

A Programação Anual de Saúde (PAS) da Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas, para o exercício de 2020, expressa as Ações Estratégicas e Prioridades, pautadas nas Políticas do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, elaborado conforme as diretrizes e objetivos dos princípios básicos do SUS: Universalidade, equidade, integralidade, hierarquização e acessibilidade, preconizadas no Pacto da Saúde, através do Pacto em Defesa do SUS, Pacto pela Vida e Pacto de Gestão, tendo como princípio orientador a Portaria MS n.º 2.135/2013 e o Plano Municipal de Saúde 2019 a 2021, devidamente aprovado pelo Conselho de Saúde.

A rede de apoio e a rede pactada, é formalizada através de contratualização de serviços especializa e através de pactuação com outros entes executores de procedimentos hospitalar de médica e alta complexidade.

Leito	Especialidade	Município Executor	Físico Executor
OBSTETRICOS	OBSTETRICA CIRURGICA	CAPANEMA	
OBSTETRICOS	OBSTETRICA CIRURGICA	CASTANHAL	
OBSTETRICOS	OBSTETRICA CIRURGICA	SÃO JOÃO DE PIARABAS	
CIRURGICOS	CIRURGIA GERAL	ANANINDEUA	
CIRURGICOS	CIRURGIA GERAL	BELEM	
CIRURGICOS	CIRURGIA GERAL	CAPANEMA	
CIRURGICOS	CIRURGIA GERAL	CASTANHAL	
CIRURGICOS	CIRURGIA GERAL	SÃO JOÃO DE PIARABAS	
PEDIATRIA CLINICA	CLINICA GERAL	BELEM	
PEDIATRIA CLINICA	CLINICA GERAL	CAPANEMA	
PEDIATRIA CLINICA	CLINICA GERAL	CASTANHAL	
PEDIATRIA CLINICA	CLINICA GERAL	SÃO JOÃO DE PIARABAS	
OBSTETRICOS	OBSTETRICIA CLINICA	BELEM	
OBSTETRICOS	OBSTETRICIA CLINICA	CAPANEMA	
OBSTETRICOS	OBSTETRICIA CLINICA	CASTANHAL	
OBSTETRICOS	OBSTETRICIA CLINICA	SÃO JOÃO DE PIARABAS	
CLINICOS	CLINICA GERAL	BELEM	
CLINICOS	CLINICA GERAL	CAPANEMA	
CLINICOS	CLINICA GERAL	CASTANHAL	
CLINICOS	CLINICA GERAL	SÃO JOÃO DE PIARABAS	
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	BELEM	

TIPO DE UTI	EXECUTOR	COTA FISICA DO ENCAMINHADOR
UTI Neonatal II	BELEM	
UTI Neonatal III	BELEM	
UTI Adulto II	BRAGANCA	
UTI Infantil II	BRAGANCA	
UTI Neonatal II	BRAGANCA	

UNIDADES DE REFERENCIAS

ESTABELECIMENTOS	LOCALIZAÇÃO
Hospital Ophir Loyola	Belém
Hospital da Santa casa de Misericórdia do Pará	Belém
Hospital Metropolitano/Traumatologia/Queimados e UTI	Ananindeua
Hospital de Clínica Gaspar Viana	Belém
Hospital Geral de Bragança	Bragança
Hospital Santo Antonio Maria Zacarias de Bragança	Bragança
Hospital das Clinicas de Bragança	Bragança
Paragominas H. R. Leste do Pará, Trauma/Neurologia/AVC	Paragominas
Hosp. Divina providencia	Marituba

FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE

O Ministério da Saúde atualizou o valor do Piso da Atenção Básica Fixo (PAB Fixo), usando a estimativa populacional IBGE 2016*, gerando assim um aumento anual de R\$ 306 milhões para a atenção básica dos municípios. Anteriormente para o cálculo deste repasse era utilizado a estimativa de 2012. A partir da atualização, até 2020, o aporte total do Governo Federal será de mais R\$ 15 bilhões.

De acordo com o anexo I da [Portaria nº 3.947](#), de 28 de dezembro de 2017, o cálculo do PAB Fixo é determinado pelos seguintes PIB per capita, percentual da população com plano de saúde, percentual da população com Bolsa Família, percentual da população em extrema pobreza e densidade demográfica.

Os valores mínimos utilizados para efeito do cálculo do montante de recursos a ser transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios e do Distrito Federal, permanece em R\$ 28,00 (vinte e oito reais), R\$ 26,00 (vinte e seis reais), R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e R\$ 23,00 (vinte e três reais) por habitante ao ano, com base nos grupos em que os municípios são distribuídos, conforme a Portaria nº 3.947, de 28 de dezembro de 2017.

*Utiliza-se estimativa populacional para próximo censo será em 2020.

A Portaria n.º 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, recomenda:

“Art. 2º O financiamento das ações e serviços públicos de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei Orgânica da Saúde.” (NR)

“Art. 3º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, a serem repassados na modalidade fundo a fundo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios serão organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento:

I - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e

II - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

§ 1º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento serão transferidos, fundo a fundo, de forma regular e automática, em conta corrente específica e única para cada Bloco, mantidas em instituições financeiras oficiais federais e movimentadas conforme disposto no Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

§ 2º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento devem ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde relacionados ao próprio bloco, devendo ser observados:

I - a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados;

II - o estabelecido no Plano de Saúde e na Programação Anual do Estado, do Distrito Federal e do Município submetidos ao respectivo Conselho de Saúde; e

III - o cumprimento do objeto e dos compromissos pactuados e/ou estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde - SUS em sua respectiva esfera de competência.

§ 3º A vinculação de que trata o inciso I do § 2º é válida até a aplicação integral dos recursos relacionados a cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem ao repasse, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso no fundo de saúde do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

§ 4º Enquanto não forem investidos na sua finalidade, os recursos de que trata este artigo deverão ser automaticamente aplicados em fundos de aplicação financeira de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos, observado o disposto no art. 1122.

§ 5º Os rendimentos das aplicações financeiras de que trata o § 4º serão obrigatoriamente aplicados na execução de ações e serviços públicos de saúde relacionados ao respectivo Bloco de Financiamento, estando sujeitos às mesmas finalidades, regras e condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.” (NR)

As despesas dispostas nesta Programa Anual de Saúde, correrão por porta da dotação orçamentária alocadas na PPA 2019 / 2021, conforme detalhamento a seguir:

**AS RECEITAS ALENCADAS NESTA PROGRAMAÇÃO DE SAÚDE CORRERÃO POR CONTA DAS
SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Conforme LOA/2020 – Lei Municipal n.º 1.019/2019, de 20 de dezembro de 2019

SUB FUNÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
122 – Administração Geral	1.373.514.601,47	6.510,00	1.380.024,60
128 – Formação de Recursos Humanos	10.000,00	0,00	10.000,00
301 – Atenção Básica	4.285.408,90	815.910,00	5.101.318,90
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	840.603,50	2.050.000,00	2.890.603,50
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	227.575,00	0,00	227.575,00
304 – Vigilância Sanitária	127.575,00	4.200,00	131.775,00
305 – Vigilância em Saúde	296.940,00	32.000,00	328.940,00
Total Geral	7.161.617,00	2.908.620,00	10.070.237,00

Transferência Fundo a Fundo do SUS

SUB FUNÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
------------	----------	---------	-------

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	138.270,00	0,00	138.270,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.594.921,76	81.600,00	4.676.521,76
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2.981.688,96	0,00	2.981.688,96
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	394.765,00	394.765,00
CORONA VIRUS (COVID 19)	2.556.025,67	0,00	2.556.025,67
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	267.665,94	25.025,00	292.690,94
TOTAIS	10.538.572,33	501.390,00	11.039.962,33